



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - SEAS-CONEDCA

RESOLUÇÃO N. 03/2026/SEAS-CONEDCA

Dispõe sobre a constituição da Comissão da
12ª Conferência Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA, órgão colegiado de caráter deliberativo normatizador e controlador da política de atendimento, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.760, de 05 de junho de 2012, e pela Resolução nº 4/2025/SEAS-CONEDCA, que aprova o seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, designando seus membros.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelo Presidente, pela Vice-Presidente do Conedca e por conselheiros(as) representantes da sociedade civil, do poder público e por adolescentes:

I - Conselheiros(as) representantes das Organizações da Sociedade Civil:

a. Ana Cláudia de Andrade – Representante da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes – AMAAR;

b. Carla Maria de Oliveira - Representante da Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia (ACTRON);

c. Jacson Melo de Carvalho - Representante do Conselho Regional de Psicologia - CRP da 24ª Região;

II - Conselheiros(as) representantes do Governo Estadual:

a. Aparecida Meireles de Souza e Souza - Representante da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS;

b. Diego Alan Freitas da Cruz - Representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG;

c. Talita Sá Silva - Representante da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

III - Adolescentes representantes do estado de Rondônia:

a. Geiciane Custódio Santos – Município de Rio Crespo;

b. Danubia Kauane da Silva – Município de São Miguel do Guaporé;

c. Júlia Moraes de Almeida – Município de Porto Velho.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I. Subsidiar o Plenário do CONEDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das Conferências;

II Coordenar, supervisionar e promover a realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III. definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV. Enviar o documento base e o documento orientador do Conanda, aos Conselhos Municipais de Direitos, contendo as diretrizes para a realização das etapas das Conferências;

V. Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência Estadual;

VI. Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes da etapa das Conferências Municipais;

VII. Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 4º A realização das conferências livres, municipais, territoriais/regionais deverão ocorrer, conforme cronograma estabelecido pelo CONANDA.

Art. 5º A 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente será Convocada por meio de Resolução específica do Conedca, sem prejuízo à eventual ato do Poder Executivo Estadual.

Art. 6º O apoio administrativo da Comissão será prestado pela Secretaria Executiva do CONEDCA, com apoio da SEAS.

Art. 7º A Comissão poderá ter subcomissões com a finalidade de apoiar a execução de suas atividades.

Art. 8º A participação do(a) conselheiro(a) na Comissão Organizadora é considerada prestação de serviço público relevante, de caráter não remunerado.

Art.9º O colegiado elegerá, dentre os membros da Comissão Organizadora, um conselheiro representante governamental e um conselheiro representante da sociedade civil, para coordenar os trabalhos da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Fica revogada a Resolução nº 2/2023/SEAS-CONEDCA

Porto Velho/RO, 14 de Maio de 2026.

CAROLINE GONÇALVES ARAUJO

Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CONEDCA



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Araújo**, **Usuário Externo**, em 15/05/2026, às 00:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71676654** e o código CRC **817403BC**.